



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 130

Isenta da Taxa de Aprovação e ISSQN os projetos para construção até 70,00 m².

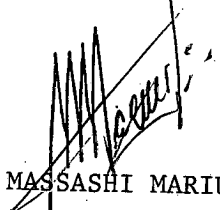
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o convênio firmado entre a Associação dos Engenheiros do Noroeste do Paraná, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e Prefeitura Municipal de Umuarama, através do Projeto Nosso Têto,

DECRETA:

Art.1º. Fica isento da Taxa de Aprovação e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, os projetos para construção até 70,00 m² (setenta metros quadrados), no Município de Umuarama.

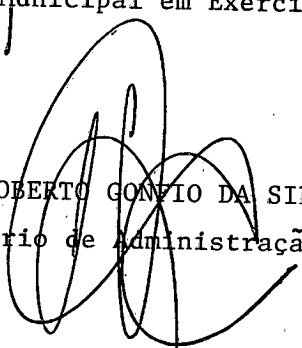
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de maio de 1990.



MASSASHI MARIUSHI

Prefeito Municipal em Exercício



CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA
Secretário de Administração



EDNO MITSUO KAMI

Secretário de Obras e Urbanismo

ALTERADO CONFORME

Proc. N.º 134 / 90

Claudia

DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 03 / 06 / 1990

DE N.º 4.656

UMUARAMA 03 / 06 / 1990

Jaime
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO